

## TERMO DE REFERÊNCIA

### “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA”

#### 1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência define as condições para eventual “AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA”, que será realizado na modalidade Pregão em sua forma eletrônica, através do Sistema de Registro de Preços, para suprir a necessidade de todos os setores da CEDAE, bem como para utilização dos possíveis órgãos participantes desta aquisição, na forma do artigo 2º do Decreto Estadual nº 46.751/2019 e ao disposto na Lei Federal nº 13.303/2016.

#### 2. OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA, de forma eventual, visando atender às necessidades da CEDAE e dos demais órgãos participantes, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, por meio de Plano de Suprimentos realizado no SIGA.

#### 3. JUSTIFICATIVA

3.1 - Trata-se de um material de natureza continuada imprescindível para os serviços da CEDAE, atuando nos atendimentos emergenciais, nas pavimentações dos serviços executados pelas áreas operacionais e em manutenções.

3.2 – A necessidade de aquisição justifica-se pelo estoque que se encontra em ponto de reposição.

3.3 – Em consonância com o parágrafo único, do art.1º, da Lei 10.520, de 2002, o objeto deste Termo de Referência aborda o conceito de bens comuns, podendo ser adotada licitação na modalidade pregão.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

##### 4.1. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

Item	Código IFS	Código ID SIGA	Nomenclatura	U M	Quantidades		Quantidade Total Estimada
					Estimadas		
					Órgão Gestor	Órgãos Participantes	
1	1056100007	108700	PEDRA BRITADA Nº 0	m <sup>3</sup>	160	0	160
2	1056100006	150283	PEDRA BRITADA Nº 1	m <sup>3</sup>	270	0	270
3	1056100005	116434	PEDRA BRITADA Nº 2	m <sup>3</sup>	240	0	240

#### 5. ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Companhia Estadual de Águas e Esgotos – CEDAE será o Órgão Gerenciador do Registro de Preços;

5.2. Serão consideradas participantes as Entidades do Estado do Rio de Janeiro que estejam enquadradas no artigo 1º da Lei Federal nº 13.303/16, relacionados em lista anexa ao instrumento convocatório.

#### 6. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da ata.

## 7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Conforme previsto no art. 54 da Lei nº 13.303/2016, o critério de julgamento das propostas mais adequado para a licitação pretendida neste Termo de Referência é o de **Menor Preço Unitário**.

## 8. TIPO DE CONTRATAÇÃO E REGIME/FORMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO:

8.1. O tipo de contratação será aquisição e a forma de fornecimento será parcelada.

## 9. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO

9.1. A CONTRATADA, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratórios, correndo estes custos por sua conta, independente da aprovação do material pela Comissão de Fiscalização.

## 10. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA E PEDIDO MÍNIMO:

### 10.1. Fornecimento

10.1.1. O fornecimento será efetuado à medida da necessidade de reposição da CONTRATANTE, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho (ou documento equivalente);

10.1.2. Correrão por conta da CONTRATADA todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos e indiretos, inclusive IPI ou ICMS, não importando a natureza que recaiam sobre o produto, inclusive o frete, a carga e a descarga, taxas e pedágios, que correrão por sua conta e risco;

10.1.3. Os materiais, quando da entrega, serão comparados com as especificações do edital e serão recusados, caso se verifiquem, no todo ou em parte, vícios, defeitos e incorreções resultantes da fabricação ou transporte;

10.1.4. Em caso de recusa dos materiais, o fornecedor será notificado e deverá promover a retirada e substituição dos mesmos no prazo máximo de 10 (dez) dias, que será concedido pela Comissão de Fiscalização, a expensas do fornecedor, não cabendo quaisquer ônus para a CONTRATANTE, estando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas em lei;

10.1.5. Em caso de reincidência de recusa, será caracterizado como descumprimento das obrigações estando à empresa CONTRATADA sujeita as penalidades previstas no artigo 83º da Lei Federal nº 13.303/2016;

10.1.6. Caso a retirada do material não seja efetuada no prazo estabelecido no item 10.1.4, a CONTRATANTE se reserva o direito de utilizar o material da forma que melhor lhe couber.

10.1.7. O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA;

## 10.2. Pedido Mínimo

10.2.1. Estabelecemos como pedido mínimo o valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais)** para cada entrega, não sendo o mesmo obrigado a atender a qualquer entrega com valor inferior ao ora indicado. Somente nos casos em que o total dos itens adquiridos por fornecedor for inferior à cota mínima estipulada, impossibilitando, por sua vez, a adoção do valor mínimo estabelecido, considera-se como pedido mínimo a quantia total referente a todas as unidades dos itens adquiridas por ele;

10.2.1.1. O valor mínimo para cada pedido do fornecedor fundamenta-se em uma segurança para ele. Os pedidos deverão respeitar este valor, podendo ser superior ao limite estabelecido.

## 11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1. As aquisições previstas neste Termo de Referência serão efetuadas de forma parcelada, à medida que surgirem as necessidades de contratação do órgão gerenciador e dos órgãos participantes;

11.1.1. Explicitamos, quanto à forma parcelada, que poderá ser executada sem a necessidade de cronograma físico-financeiro, conforme possibilita o sistema de registro de preços, bastando haver a solicitação, por escrito, do CONTRATANTE de acordo com suas necessidades, sempre que coberta por nota de empenho ou instrumentos similares;

11.2. O objeto será recebido na forma prevista no art. 186 e o art. 188 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Órgão Gerenciador, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 187 do mesmo Regulamento, devido à simplicidade da avaliação do objeto a ser adquirido;

11.3. Para o recebimento provisório e definitivo, em conformidade com o expresso no art. 40 da Lei Federal nº 13.303/2016, será respeitado, prioritariamente, o Regulamento Interno de cada Entidade participante;

11.4. Para dar mais celeridade e facilitar o registro e acompanhamento deste recibo definitivo, diminuindo também aumento de trabalho desnecessário, o mesmo poderá ser feito por e-mail;

11.5. A entrega dos materiais adquiridos pela CEDAE será realizada no **Almoxarifado Guandu II situado a Avenida Brasil 51.100 – Palmares – RJ**

11.5.1.A entrega dos materiais obedecerá ao período das 08h00min às 17h00min, no local indicado, de segunda a sexta-feira, sob a responsabilidade da CONTRATADA;

11.5.2.A empresa CONTRATADA deverá agendar a entrega através do telefone (21) 2332-3375, com pelo menos 24 horas de antecedência;

11.5.3.As quantidades mensais referentes a serem entregues a CEDAE, obedecerão às solicitações previamente efetuadas através de e-mail pelo Departamento de Gestão de Estoques da CEDAE à CONTRATADA, podendo ser diferentes daquelas inicialmente estimadas para fornecimento mensal, constantes da tabela a seguir:

CRONOGRAMA ESTIMADO DE FORNECIMENTO									
ITEM	Local de Entrega	Quantidades/dias							
		15	60	120	180	240	300	360	TOTAL
1	Avenida Brasil 51.100 - Palmares - RJ	30	-	50	-	50	-	30	160
2		20	50	50	30	30	50	20	270
3		30	30	30	50	30	40	30	240

11.5.4. Os funcionários da empresa CONTRATADA/transportadora, quando estiverem no interior das instalações da CEDAE, deverão se submeter às normas internas da Companhia.

11.6. Os materiais deverão ser transportados pela empresa CONTRATADA sem custos para a CEDAE ou para os Órgãos Participantes;

11.7. O local de entrega e fornecimento dos materiais para os Órgãos Participantes deverá ser confirmado junto aos gestores de compras daqueles Órgãos, podendo ser em qualquer região do Estado do Rio de Janeiro.

11.8. Os produtos cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação deste Termo de Referência serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato.

## 12. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O(s) pagamento(s) à CONTRATADA será(ão) realizado(s) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento do produto pela Comissão de Fiscalização.

12.2. Os pagamentos serão realizados pelos Órgãos Contratantes no prazo máximo de 30 (trinta) dias de acordo com este Termo de Referência e edital, considerando a quantidade e valor dos itens contratados.

## 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Atender todas as regras deste Termo de Referência;

13.2. Em observância ao princípio do desenvolvimento sustentável, a CONTRATADA deve adotar práticas de sustentabilidade, nos termos dos arts. 6º e 7º do Decreto Estadual do Rio de Janeiro n.º 43.629, de 5 de junho de 2012, bem como cumprir as diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, em conformidade com art. 27 § 2º da Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016 e com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

13.3. A CONTRATADA se responsabilizará pelo armazenamento e transporte até a entrega na CEDAE e nos Órgãos participantes e deverá ser conduzi-los dentro das melhores práticas e técnicas, visando o atendimento às normas e legislações vigentes de armazenamento, transporte e inclusive empilhamento, quando houver, garantindo a integridade dos materiais, das vias de uso comum e pessoas envolvidas;

13.4. O transporte e o manuseio deverão ser feitos de modo a se evitarem danos aos materiais. Para tanto deverão ser previstos fixadores, suportes de madeira, cordas e todos os demais acessórios necessários para a melhor técnica de transporte;

13.5. O fornecedor assumirá as despesas de frete e seguro até o local de entrega definitiva. O carregamento e o descarregamento dos materiais deverão incluir equipamentos e mão-de-obra no destino e cobertura de responsabilidade civil do transportador de carga rodoviário;

13.6. A CONTRATADA será responsável pelos equipamentos e acessórios necessários ao transporte, manuseio e armazenamento do objeto ora licitado, cabendo a ela os cuidados oriundos de tais obrigações;

13.7. O FORNECEDOR é responsável por danos decorrentes do transporte, descarga e empilhamento inadequado, bem como danos causados ao meio ambiente, quando houver;

13.8. Os funcionários da CONTRATADA/TRANSPORTADORA, quando estiverem no interior das instalações da CONTRATANTE, deverão se submeter às normas internas da CONTRATANTE.

13.9. A licitante deverá apresentar documento que comprove a Licença de Operação emitida pelo INEA;

13.10. Em se tratando de empresa “comerciante/revendedora”, deverá ser apresentada Licença de Operação emitida pelo INEA, desde que identificado e qualificado, em nome da empresa produtora do material.

## 14. AMOSTRA

14.1. Não será exigida amostra;

## 15. VISITA TÉCNICA

Não se aplica.

## 16. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS

Não se aplica.

## 17. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 – A CEDAE dispensará o termo do contrato por tratar-se de pequenas despesas de pronta entrega e pagamento, amparado pelo artigo 73 da Lei nº 13.303/2016.

## 18. CONDIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATADA deverá se reportar à Comissão de Fiscalização para elucidar eventuais dúvidas sobre quaisquer dos tópicos acima;

## 19. ASSINATURAS

---

**Natalia Mesquita Braga**  
**Assistente I – GSU-1**  
Reg.: 0-019305-7 – CEDAE



## ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	CÓD MATERIAL	NOMENCLATURA	UNID
1	1056100007	PEDRA BRITADA N°0	m <sup>3</sup>
ESPECIFICAÇÃO		PEDRA BRITADA N°0; AGREGADO GRAÚDO, PROVENIENTE DO BRITAMENTO DE PEDRA; GRANULOMETRIA ENTRE 4,75mm E 12,5mm; CONFORME AS NORMAS NBR 7211 E NBR NM 248 DA ABNT. <b>ID SIGA 108700</b>	

ITEM	CÓD MATERIAL	NOMENCLATURA	UNID
1	1056100006	PEDRA BRITADA N°1	m <sup>3</sup>
ESPECIFICAÇÃO		PEDRA BRITADA N°1; AGREGADO GRAÚDO, PROVENIENTE DO BRITAMENTO DE PEDRA; GRANULOMETRIA ENTRE 9,5mm E 25mm; CONFORME AS NORMAS NBR 7211 E NBR NM 248 DA ABNT. <b>ID SIGA 150283</b>	

ITEM	CÓD MATERIAL	NOMENCLATURA	UNID
1	1056100005	PEDRA BRITADA N°2	m <sup>3</sup>
ESPECIFICAÇÃO		PEDRA BRITADA N°2; AGREGADO GRAÚDO, PROVENIENTE DO BRITAMENTO DE PEDRA; GRANULOMETRIA ENTRE 19mm E 31,5mm; CONFORME AS NORMAS NBR 7211 E NBR NM 248 DA ABNT. <b>ID SIGA 116434</b>	